

Despacho

ASSUNTO

13611 / 2025

COMUNICAÇÃO PARA EFEITOS DE PEDIDO DE PONDERAÇÃO
CURRICULAR

DATA 22/12/2025

Considerando que:

1. No que concerne ao processo de avaliação dos trabalhadores, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP 3), para o ano 2025, se verificou uma impossibilidade de proceder à avaliação regular dos trabalhadores das Carreiras de Técnico Superior, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Assistente Técnico, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, e Assistente Operacional do Município de Vila Franca do Campo, mesmo para os trabalhadores que tinham reunidos os requisitos funcionais de avaliação exigidos nos n.os 2 e 3 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a saber, seis meses de relação jurídica de emprego público e seis meses de serviço efetivo, por motivos alheios à sua vontade;
2. A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, prevê que, nos casos em que não seja possível realizar a avaliação do desempenho nos termos previstos, a mesma seja realizada nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 42.º da mesma Lei, ou seja, com recurso a relevância da última avaliação atribuída no âmbito da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro ou avaliação por Ponderação Curricular, nas situações de inexistência de avaliação que possa relevar ou quando o avaliado pretenda a sua alteração, de acordo com o disposto no artigo 43.º da mesma lei;

Determino que:

Na impossibilidade de proceder à avaliação regular dos trabalhadores, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP 3), para o ano 2025, de acordo com o fixado na reunião do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) de 18 de dezembro de 2025, a avaliação dos mesmos seja realizada nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007,



Câmara M. de Vila F. Campo

Largo do Município | 9680-115 Vila Franca do Campo
T: 296 539100 | S: www.cmvfc.pt | E: geral@cmvfc.pt



de 28 de dezembro, ou seja, com recurso a relevância da última avaliação atribuída no âmbito da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, ou avaliação por Ponderação Curricular, nas situações de inexistência de avaliação que possa relevar ou quando o avaliado pretenda a sua alteração, sendo que, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os procedimentos para a realização da Ponderação Curricular e do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro, que estabelece os critérios a que a mesma deve obedecer, os referidos trabalhadores têm de solicitar a Ponderação Curricular, **no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o modelo de requerimento, currículo e grelhas de fixação de critérios anexos.**

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 22 de dezembro de 2025

A Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Graça Ventura Melo". It is positioned above a solid horizontal blue line.

Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

